

Registrado às Fls. 59 do Livro  
Próprio Nº 031  
Secretaria: 05/09/18  
*en*



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria: 05/09/18  
*en*

### LEI Nº 2.250, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018

O Povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorado em 5% (cinco por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do município de Guaraniésia, aprovado através da Lei Orçamentária Anual nº 2.169/2017, com utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2018, sobreposto ao absorvido pelo art. 4º da Lei nº 2.169/2017, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 15% (quinze por cento).

Art. 2º Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 05 de setembro de 2018

**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia